



Lei n. 2.936/2008.

“Dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal para atender ao Programa Casa de Passagem, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal para atuação no Programa Casa de Passagem, face ao interesse público local, mediante contrato administrativo, com base no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Os contratados nos termos desta Lei ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Ação Social para fins de implantação do Programa.

Art. 2º. A remuneração mensal, carga horária, bem como todos os demais requisitos necessários às contratações realizadas nos termos dessa lei estão definidos no Anexo I.

Art. 3º. Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais contratados com fulcro nesta lei, farão *jus* a:

I - gozo de férias anuais, observados os requisitos e condições de concessão previstos na Lei 1.474/91.

II - pagamento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de Dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.



SANTA LUZIA





Art. 4º. As contratações decorrentes desta lei serão feitas mediante contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, o qual terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º. Devido à duração do programa, os contratos terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa ou do convênio firmado, renovando-se o prazo mediante a celebração de termos aditivos.

§2º. Caso haja a extinção do Programa ou rescisão do convênio, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado.

§3º. Os encargos e demais obrigações, não constantes desta lei e decorrentes da contratação, estarão previstos no respectivo contrato a ser realizado entre a Administração Pública e o contratado.

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado, desde que observado o disposto no §2º deste artigo;
- III - por inadimplemento contratual;
- IV - pela prática de falta grave e/ou condutas vedadas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
- V - por faltas reiteradas ao serviço;
- VI - por conveniência administrativa ou interesse da Administração;
- VII - pela interrupção ou extinção do Programa ou do convênio.

§1º. Em qualquer dos casos, o contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, com exceção do direito ao recebimento das verbas rescisórias a que fizer jus o contratado.



SANTA LUZIA





§2º. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias ao contratante, evitando a interrupção da prestação do serviço público.

Art. 6º. Os contratados nos termos desta Lei, não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do Executivo.

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991 que também será aplicada aos demais casos não previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 30 de dezembro de 2008.

José Raimundo Delgado

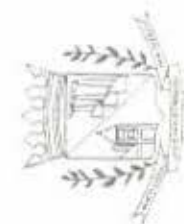
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
AFIXADO em 30/12/08
RETRAI em _____
Setor de Protocolo



Santa Luzia



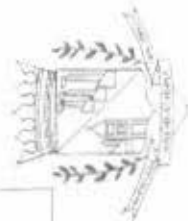


PROGRAMA CASA DE PASSAGEM

O Programa Casa de passagem visa receber crianças e adolescentes, do sexo masculino, com idade de 06 a 18 anos, que se encontram em situação de rua ou que demandem de atendimento emergencial e prestar assistência às crianças e adolescentes moradores em situação de trânsito nas ruas ou em situação ou vulnerabilidade socioeconômica (vítimas de exploração sexual, de trabalho infante juvenil mendicância). O programa Propõe garantir o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, que perderam ou romperam os vínculos familiares, como também os que se encontram e precisam ser afastados do seu seio familiar, através de medida provisória, de abrigo, em caráter emergencial. O Programa implica na criação de um espaço de moradia provisória por um período de, no máximo, 90 dias durante os quais são realizados estudos e acompanhamento dos casos, e com base nestes, propostas de encaminhamentos. As crianças e adolescentes acolhidos terão atendimento em horário integral, a Casa de Passagem deve funcionar sem interrupção de horários.

Cargo	Número de cargos	Requisitos/escolaridade	Atribuições	Remuneração	Carga Horária
Coordenador	01	<ul style="list-style-type: none">Graduação na área de humanasDisponibilidade de tempo (40 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">Encaminhar instrumentalização de diagnóstico para Secretaria de Ação SocialEncaminhar relatório mensal para Secretaria de Ação Social	R\$1500,00	40 horas semanais

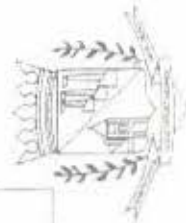




			<ul style="list-style-type: none">• Encaminhar relatório quando solicitado pela Rede de Atendimento• Orientar e acompanhar trabalho realizado pela equipe• Participar de reuniões sempre que solicitado pela Secretaria de ação social• Promover articulação com a Rede de Atendimento• Promover e propiciar o trabalho em equipe• Outras atividades pertinentes ao bom desempenho do trabalho		
Assistente social	01	<ul style="list-style-type: none">• Graduação na área de Serviço Social• Disponibilidade de tempo (40 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">• Participar de reuniões com a coordenação e a Secretaria de ação Social quando solicitado• Elaborar plano individual de cada criança	R\$1300,00	40 horas semanais



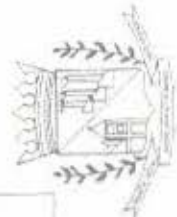
Santa Luzia



			<ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico da situação sóciofamiliar• Definir necessidades nas áreas de saúde, educação, lazer, cultura e afins• encaminhar à rede de atendimento quando necessário• Elaborar estudos sociais• Tomar providências e decisões sempre em acordo com equipe de trabalho• Outras atividades pertinentes ao bom desempenho do trabalho		
Psicólogo	01	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Psicologia• Disponibilidade de tempo (40 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">• Realizar estudo psicossocial da criança e da família• Encaminhar à rede de atendimento quando necessário• Participar de reuniões com a coordenação e a Secretaria de ação Social quando solicitado	R\$1300,00	40 horas semanais

Santa Luzia





			<ul style="list-style-type: none">• Promover intervenções de práticas grupais com a equipe e com as crianças e adolescentes• Prestar atendimento psicossocial às crianças, adolescentes e seus familiares quando necessário• Tomar providências e decisões sempre em acordo com equipe de trabalho• Outras atividades pertinentes ao bom desempenho do trabalho		
Educador social	06	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação em nível superior ou graduação em andamento na área Humanas• Experiência em projetos ou programas sociais• Disponibilidade de tempo (12X36h)• Conhecimentos básicos em informática	<ul style="list-style-type: none">• Planejar vivências de construção de regras e definição de responsabilidades das crianças e adolescentes na Instituição• Propiciar oportunidades de escolha e de tomada de decisões para resolução de problemas• Registrar atividades desenvolvidas• Utilizar os diversos meios de avaliação de desempenho do grupo• Registrar as	R\$890,00	Regime 12 X 36 horas

Santa Luzia





			avaliações realizadas • Participar das reuniões sempre que solicitado • Outras atividades pertinentes ao bom desempenho do trabalho		
Facilitador social	02	• Habilitação em nível superior ou em andamento nas áreas esporte, cultura e lazer	• Enfatizar o desenvolvimento de habilidades básicas que facilitem a adaptação das crianças e adolescentes à realidade da Instituição, da família e da sociedade • Registrar atividades desenvolvidas • Utilizar os diversos meios de avaliação de desempenho do grupo • Registrar as avaliações realizadas • Participar das reuniões sempre que solicitado • Outras atividades pertinentes ao bom desempenho do trabalho	R\$890,00	Regime 12X 36 horas
Auxiliar de serviços gerais	02	• Ensino Fundamental	• Manter o local de em perfeita ordem e limpeza	Salário Mínimo	40 horas semanais



Santa Luzia